



7102

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portálias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



Ofício nº 153/2019 - ADM

Ivaí, 13 de agosto de 2019.

Assunto: Processo Licitatório para contratação de 20.000 horas de prestação de serviços.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade de contratação dos serviços, nos quais visam subsidiar as atividades de manutenção desenvolvidas no município dentre elas conservação de vias, imóveis, etc.

Orçamentos: em anexo.

Período de Vigência do Contrato: 12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora: Segue dotação orçamentária e fonte em anexo.

Fiscais/Gestores dos contratos:

Gestor de Contrato: Paulo Cesar Metnek.

Fiscal: Elcio Manfron.

Atenciosamente,

ELCIO MANFRON
Fiscal de Contrato

PAULO CESAR METNEK
Gestor de Contrato
Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº002/2017

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação



Ofício nº 153/2019 - ADM

Ivaí, 13 de agosto de 2019.

Assunto: Processo Licitatório para contratação de 20.000 horas de prestação de serviços.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade de contratação dos serviços, nos quais visam subsidiar as atividades de manutenção desenvolvidas no município dentre elas conservação de vias, imóveis, etc.

Orçamentos: em anexo.

Período de Vigência do Contrato: 12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora: Segue dotação orçamentária e fonte em anexo.

Fiscais/Gestores dos contratos:

Gestor de Contrato: Paulo Cesar Metnek.

Fiscal: Elcio Manfron.

Atenciosamente,

ELCIO MANFRON
Fiscal de Contrato

PAULO CESAR METNEK
Gestor de Contrato
Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº002/2017

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ:15.498.255/0001-01

Rua: Rogaciano Antunes Ribeiro, nº386 - Centro - Ivaí - PR

ORÇAMENTO SERVIÇOS

5-223-1.

valor da hora

R\$

11,14 R\$

-

horario de trabalho entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

COD
258

tabela demonstrativa de custo

salario de R\$ 998,00

salário

valor

R\$ 998,00

13º salario proporcional 1/12 avos

R\$ 83,17

férias proporcionais

R\$ 83,17

1/3 férias proporcionais

R\$ 27,72

total

R\$ 1.192,06

encargos

FGTS

R\$ 95,36

valor total mensal com funcionarios

R\$ 1.287,42

total NF

R\$ -

custo NF 9%

R\$ 186,00

custo total no mês

R\$ 1.473,42

margem de lucro Bruta 20%

R\$ 309,60

valor total mensal

R\$ 1.783,02

obs: sobre a margem de lucro Bruta, estão inclusas as despesas com EPI, treinamento, ferramentas, uniformes, locomoção, entre outros, de acordo com o item 2.1.1 do edital de licitação



ANDERSON LUCIO VERENKA

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

CNPJ:29.713.568/0001-31

Rua: Xavier da Silva, 780 - Centro - Ivaí - PR

ORÇAMENTO SERVIÇOS

valor da hora R\$ 11,51 R\$ -

horario de trabalho entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

tabela demonstrativa de custo

salario de R\$ 998,00

valor

salário	R\$ 998,00
13º salario proporcional 1/12 avos	R\$ 83,17
férias proporcionais	R\$ 83,17
1/3 férias proporcionais	R\$ 27,72
total	R\$ 1.192,06

encargos

FGTS	R\$ 95,36
------	-----------

valor total mensal com funcionarios	R\$ 1.287,42
-------------------------------------	--------------

total NF	R\$ -
----------	-------

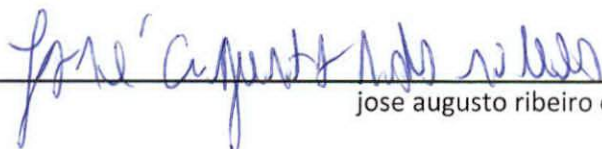
custo NF 9%	R\$ 186,00
-------------	------------

custo total no mês	R\$ 1.473,42
--------------------	--------------

margem de lucro Bruta 25%	R\$ 368,33
---------------------------	------------

valor total mensal	R\$ 1.841,75
--------------------	--------------

obs: sobre a margem de lucro Bruta, estão inclusas as despesas com EPI, treinamento, ferramentas, uniformes, locomoção, entre outros, de acordo com o item 2.1.1 do edital de licitação



jose augusto ribeiro da silva

FABIO SCHAMBOR
CNPJ:26.706.048/0001-03

Rua: Ermelino de Leão 200 - Centro - Ivaí - PR

ORÇAMENTO SERVIÇOS

valor da hora R\$ 11,97 R\$ -

horario de trabalho entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

tabela demonstrativa de custo

salario de R\$ 998,00

	valor
salário	R\$ 998,00
13º salario proporcional 1/12 avos	R\$ 83,17
férias proporcionais	R\$ 83,17
1/3 férias proporcionais	R\$ 27,72
total	R\$ 1.192,06

encargos

FGTS	R\$ 95,36
------	-----------

valor total mensal com funcionarios	R\$ 1.287,42
-------------------------------------	--------------

total NF	R\$ -
----------	-------

custo NF 9%	R\$ 186,00
-------------	------------

custo total no mês	R\$ 1.473,42
--------------------	--------------

margem de lucro Bruta 30%	R\$ 442,03
---------------------------	------------

valor total mensal	R\$ 1.915,45
--------------------	--------------

obs: sobre a margem de lucro Bruta, estão inclusas as despesas com EPI, treinamento, ferramentas, uniformes, locomoção, entre outros, de acordo com o item 2.1.1 do edital de licitação

Fábio Schambor

Fabio Scambor

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS**CNPJ:15.498.255/0001-01****Rua: Rogaciano Antunes Ribeiro, nº386 - Centro - Ivaí - PR****ORÇAMENTO SERVIÇOS****valor da hora****R\$****12,77 R\$****-**

horario de trabalho entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

tabela demonstrativa de custo

salario de R\$ 1.200,00

salário	valor
13º salario proporcional 1/12 avos	R\$ 1.200,00
férias proporcionais	R\$ 100,00
1/3 férias proporcionais	R\$ 100,00
total	R\$ 33,33
	R\$ 1.433,33
encargos	
FGTS	R\$ 114,67
valor total mensal com funcionarios	R\$ 1.548,00
total NF	R\$ -
custo NF 9%	R\$ 186,00
custo total no mês	R\$ 1.734,00
margem de lucro Bruta 20%	R\$ 309,60
valor total mensal	R\$ 2.043,60

obs: sobre a margem de lucro Bruta, estão inclusas as despesas com EPI, treinamento, ferramentas, uniformes, locomoção, entre outros, de acordo com o item 2.1.1 do edital de licitação

**ANDERSON LUCIO VERENKA**

ORÇAMENTO SERVIÇOS

valor da hora R\$ 13,55 R\$ -

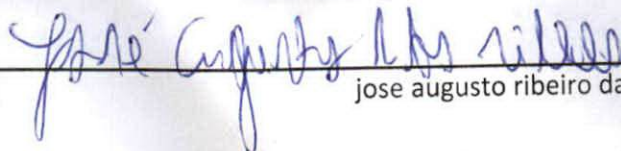
horario de trabalho entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

tabela demonstrativa de custo

salario de R\$ 1.200,00

	valor
salário	R\$ 1.200,00
13º salario proporcional 1/12 avos	R\$ 100,00
férias proporcionais	R\$ 100,00
1/3 férias proporcionais	R\$ 33,33
total	R\$ 1.433,33
encargos	
FGTS	R\$ 114,67
valor total mensal com funcionarios	R\$ 1.548,00
total NF	R\$ -
custo NF 9%	R\$ 186,00
custo total no mês	R\$ 1.734,00
margem de lucro Bruta 25%	R\$ 433,50
valor total mensal	R\$ 2.167,50

obs: sobre a margem de lucro Bruta, estão inclusas as despesas com EPI, treinamento, ferramentas, uniformes, locomoção, entre outros, de acordo com o item 2.1.1 do edital de licitação



jose augusto ribeiro da silva

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

CNPJ:29.713.568/0001-31

Rua: Xavier da Silva, 780 - Centro - Ivaí - PR

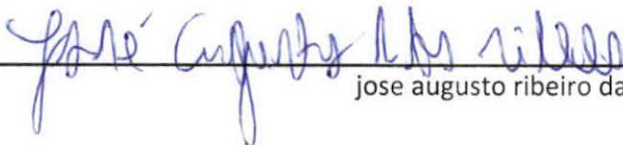
ORÇAMENTO SERVIÇOS

valor da hora R\$ 13,55 R\$ -

horario de trabalho entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

tabela demonstrativa de custo	salario de R\$ 1.200,00
	valor
salário	R\$ 1.200,00
13º salario proporcional 1/12 avos	R\$ 100,00
férias proporcionais	R\$ 100,00
1/3 férias proporcionais	R\$ 33,33
total	R\$ 1.433,33
encargos	
FGTS	R\$ 114,67
valor total mensal com funcionarios	R\$ 1.548,00
total NF	R\$ -
custo NF 9%	R\$ 186,00
custo total no mês	R\$ 1.734,00
margem de lucro Bruta 25%	R\$ 433,50
valor total mensal	R\$ 2.167,50

obs: sobre a margem de lucro Bruta, estão inclusas as despesas com EPI, treinamento, ferramentas, uniformes, locomoção, entre outros, de acordo com o item 2.1.1 do edital de licitação



jose augusto ribeiro da silva

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS**CNPJ:15.498.255/0001-01****Rua: Rogaciano Antunes Ribeiro, nº386 - Centro - Ivaí - PR****ORÇAMENTO SERVIÇOS**

valor da hora R\$ 12,77 R\$ -

horario de trabalho entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

tabela demonstrativa de custo

salario de R\$ 1.200,00

	valor
salário	R\$ 1.200,00
13º salario proporcional 1/12 avos	R\$ 100,00
férias proporcionais	R\$ 100,00
1/3 férias proporcionais	R\$ 33,33
total	R\$ 1.433,33
encargos	
FGTS	R\$ 114,67
valor total mensal com funcionarios	R\$ 1.548,00
total NF	R\$ -
custo NF 9%	R\$ 186,00
custo total no mês	R\$ 1.734,00
margem de lucro Bruta 20%	R\$ 309,60
valor total mensal	R\$ 2.043,60

obs: sobre a margem de lucro Bruta, estão inclusas as despesas com EPI, treinamento, ferramentas, uniformes, locomoção, entre outros, de acordo com o item 2.1.1 do edital de licitação



ANDERSON LUCIO VERENKA

FABIO SCHAMBOR
CNPJ:26.706.048/0001-03

Rua: Ermelino de Leão 200 - Centro - Ivaí - PR

ORÇAMENTO SERVIÇOS

valor da hora R\$ 14,09 R\$ -

horario de trabalho entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

tabela demonstrativa de custo

salario de R\$ 1200

valor

salário	R\$ 1.200,00
13º salario proporcional 1/12 avos	R\$ 100,00
férias proporcionais	R\$ 100,00
1/3 férias proporcionais	R\$ 33,33
total	R\$ 1.433,33

encargos

FGTS	R\$ 114,67
------	------------

valor total mensal com funcionarios	R\$ 1.548,00
-------------------------------------	--------------

total NF	R\$ -
----------	-------

custo NF 9%	R\$ 186,00
-------------	------------

custo total no mês	R\$ 1.734,00
--------------------	--------------

margem de lucro Bruta 30%	R\$ 520,20
---------------------------	------------

valor total mensal	R\$ 2.254,20
--------------------	--------------

obs: sobre a margem de lucro Bruta, estão inclusas as despesas com EPI, treinamento, ferramentas, uniformes, locomoção, entre outros, de acordo com o item 2.1.1 do edital de licitação

Fabio Schambor

Fabio Scambor



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, obras e serviços urbanos para a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos, segue em anexo ao ofício a descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 222.800,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 17 de Setembro de 2019.
Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos .

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 222.800,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
ETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS					450.000,00	819.809,05	645.193,35	174.615,70
VISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					450.000,00	819.809,05	645.193,35	174.615,70
451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas					450.000,00	819.809,05	645.193,35	174.615,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
3170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	810.000,00	645.193,35	164.806,65
3170	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	9.809,05	0,00	9.809,05
Total Geral					450.000,00	819.809,05	645.193,35	174.615,70

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019

Conta de despesa: 3170



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2019

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00	15.000,00	7.447,65	7.552,35
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00	15.000,00	7.447,65	7.552,35
243.0901.2050 Manutenção das Atividades da Assistência Social					15.000,00	15.000,00	7.447,65	7.552,35
3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
2700	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	7.447,65	7.552,35
Total Geral					15.000,00	15.000,00	7.447,65	7.552,35

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019

Conta de despesa: 2700



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
ETARIA DE ESPORTES E TURISMO					100.000,00	160.000,00	150.317,88	9.682,12
TASAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					100.000,00	160.000,00	150.317,88	9.682,12
312.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos					100.000,00	160.000,00	150.317,88	9.682,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
1410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	160.000,00	150.317,88	9.682,12
Total Geral					100.000,00	160.000,00	150.317,88	9.682,12

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019

Conta de despesa: 1410



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 11/09/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE SAÚDE					200.000,00	683.000,00	463.846,46	219.153,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00	683.000,00	463.846,46	219.153,54
301.1001.2042	Atividades	Assistência Médica Odontol e Sanitária			200.000,00	683.000,00	463.846,46	219.153,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
2020	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	683.000,00	463.846,46	219.153,54
Total Geral					200.000,00	683.000,00	463.846,46	219.153,54

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019
Conta de despesa: 2020



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE SAÚDE					350.000,00	470.000,00	427.364,48	42.635,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00	470.000,00	427.364,48	42.635,52
301.1001.2042	Atividades - Assistência Médica Odontológica e Sanitária				350.000,00	470.000,00	427.364,48	42.635,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
2010	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	470.000,00	427.364,48	42.635,52
Total Geral					350.000,00	470.000,00	427.364,48	42.635,52

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019

Conta de despesa: 2010



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2019

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00	65.000,00	24.830,63	40.169,37
ENSINO DE EDUCAÇÃO					25.000,00	65.000,00	24.830,63	40.169,37
965.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out. Recursos					25.000,00	65.000,00	24.830,63	40.169,37
3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
1270	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00	65.000,00	24.830,63	40.169,37
Total Geral					25.000,00	65.000,00	24.830,63	40.169,37

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019

Conta de despesa: 1270



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 11/09/2019

Página:1

Iniciativa / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00	196.000,00	165.583,38	30.416,62
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					200.000,00	196.000,00	165.583,38	30.416,62
365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos					200.000,00	196.000,00	165.583,38	30.416,62
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
1260	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00	196.000,00	165.583,38	30.416,62
Total Geral					200.000,00	196.000,00	165.583,38	30.416,62

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019

Conta de despesa: 1260



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					230.000,00	304.000,00	295.443,21	8.556,79
FUNDAÇÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					230.000,00	304.000,00	295.443,21	8.556,79
606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					230.000,00	304.000,00	295.443,21	8.556,79
3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
0610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	304.000,00	295.443,21	8.556,79
Total Geral					230.000,00	304.000,00	295.443,21	8.556,79

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019

Conta de despesa: 610



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45
122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração					30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45
3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00330	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45
Total Geral					30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019

Conta de despesa: 330



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 11/09/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	1.104.000,00	1.061.725,22	42.274,78
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	1.104.000,00	1.061.725,22	42.274,78
122.04.02.2007 Atividades da Divisão de Administração					1.000.000,00	1.104.000,00	1.061.725,22	42.274,78
13.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00320 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000.000,00	1.104.000,00	1.061.725,22	42.274,78
Total Geral					1.000.000,00	1.104.000,00	1.061.725,22	42.274,78

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2019
Conta de despesa: 320



Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação

Número 258 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 12/09/2019 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código 129235-8 Nome ELCIO MANFRON Processo Gerado Número 0/2019

Local

Código 10 Nome DEPARTAMENTO DE OBRAS

Órgão

Código 10 Nome SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Pagamento Forma À PRAZO

Entrega

Local LOCAL ONDE FOR PERECISO O SERVIÇO Prazo 15 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE 20.000 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SEREVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS, ESTRADAS VICINAIS E IMÓVEIS PÚBLICOS (ROÇADA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESÍDUOS E VEGETAÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS QUAIS VISAM SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DENTRE ELAS CONSERVAÇÃO DE VIAS, IMÓVEIS, ETC

Lote

001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS, POR HORA TRABALHADA HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 H E 13:00 H E 17:00 HORAS	HS	20.000,00	11,14	222.800,00

TOTAL 222.800,00

TOTAL GERAL 222.800,00



Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
258	Contratação de Serviço	12/09/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	451/2019	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	A PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCAL ONDE FOR PERECISO O SERVIÇO		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE 20.000 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SEREVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS, ESTRADAS VICINAIS E IMÓVEIS PÚBLICOS (ROÇADA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESÍDUOS E "EGETAÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS QUAIS VISAM SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DENTRE ELAS CONSERVAÇÃO DE VIAS, IMÓVEIS, ETC

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
Código	Nome				
037802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS,	HS	20.000,00	11,14	222.800,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS,				
	POR HORA TRABALHADA				
	HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 E 13:00 H E 17:00 HORAS				
TOTAL					222.800,00
TOTAL GERAL					222.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando à **seleção de proposta para a Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos de acordo com o Termo de Referência**.

Ivaí-Pr, 12 de setembro de 2019.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

AVISO DELICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

Sessão de julgamento: XX/XX/YYYY às XXhXXmin.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903000000 3170
09002082430801205033903900000 2700
07001278122701103233903900000 1410
08001103011001204233903900000 2020
08001103011001204233903900000 2010
06001123651202203033903900000 1270
06001123651202203033903900000 1260
05001206062001201433903900000 0610
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XX de YYYY.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
001	Preâmbulo	003
002	Objeto	003/004/005
003	Aquisição do edital	005
004	Condições de participação na licitação	005/006
005	Da forma de apresentação dos envelopes "1" e "2"	006
006	Da forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, do credenciamento, da proposta e dos documentos de habilitação.	006/007
007	Proposta de preço	007/008/009
008	Documentação referente a habilitação	010/001/012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

009	Procedimento	012/013
010	Habilitação	014
011	Recursos	014/015
012	Impugnação do Edital	015
013	Critério de julgamento	015
014	Critério de aceitabilidade de preços	015
015	Prazos	015/016
016	Sansões administrativas	016
017	Das Microempresas e empresa de pequeno porte	016/017
018	Critério de reajuste	017
019	Condições de pagamento	017
020	Da subcontratação	017
021	Recebimento do objeto	017
022	Da fraude e da Corrupção	017/018/019
023	Disposições gerais	019/020/021
ANEXOS		
	ANEXO 01 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;	
	ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento ;	
	ANEXO 03– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;	
	ANEXO 04 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade;	
	ANEXO 05 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;	
	ANEXO 06 - Termo de Referência;	
	ANEXO 07- Minuta do contrato;	

EDITAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

1-PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia no dia **XX de XX de YYYY**, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

XXhXXmin, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de **Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **XXhXXmin horas, do dia XX/XX/YYYY**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **XXhXXmin horas, do dia XX/XX/YYYY**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2- OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos de acordo com o Termo de Referência.

2.1.1 - A empresa vencedora do certame deverá:

- Possuir sede própria ou locada na cidade de Ivaí - Pr ou instalá-la num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, a qual servirá dentre outras como ponto de informações entre contratante e contratada.
- Disponibilizar ferramental, uniforme (transporte e EPIs - Equipamentos de Proteção individual para seus funcionários;
- Apresentar semanalmente relatório dos serviços realizados, contendo:
 - local dos serviços;
 - tipo de serviço realizado;
 - horas trabalhadas;
 - número de funcionários disponibilizados;
 - horário do início e do final dos trabalhos diários;
 - e outros dados definidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

2.1.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 222.800,00.**

2.1.3 - A empresa contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício dos funcionários disponibilizados e será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e também apresentar mensalmente cópia da Folha de pagamento, da guia de recolhimento do FGTS onde conste os nomes do(s) funcionários e a guia do INSS correspondente.

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O objeto não está limitado à estimativa atual, no entanto não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - Todos os SERVIÇOS deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

2.5 - O objeto será executado de conformidade com as **Ordens de Serviços** emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação-**fora do envelope;**

ANEXO 02 - Modelo de Carta de Credenciamento-**fora do envelope;**

ANEXO 03- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, **envelope 02;**

ANEXO 04 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 02;**

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01;**

ANEXO 06 - Termo de Referência-**somente para conhecimento;**

ANEXO 07- Minuta do contrato.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - Apresentação do Atestado de Visita ao local dos serviços.

4.8.1- Até o dia útil anterior à data indicada para o julgamento do certame, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico credenciado, deverá procurar SMVOSU - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para efetuar a visita técnica dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada por servidor indicado pela SMVOSU o qual fornecerá o necessário Atestado de Visita assinando-o em conjunto com o Secretário Municipal e prestará as Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. O atestado poderá englobar em um único documento, todos os locais visitados. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar previamente a visita com a Secretaria a fim de evitar transtornos de última hora.

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
ou

c) **Carta de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes **01 e 02a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - **Envelope 1**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VII** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte.

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no Certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12 -- Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.** Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por Lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora dos itens do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão.

8- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (Art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí -- Pr

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anteriormáxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9- PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10- HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11- RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

12- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15- PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18- CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Ivaí - Pr.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21- RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e

Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí -- Pr

23.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 -Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

23.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

23.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, , foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

23.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

23.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.25. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Ivaí, XX de XX de YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 01 (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais, ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 02 (apresentação optativa) – fora de envelope

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 03 (apresentação obrigatória) – envelope 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 04 (apresentação obrigatória) – envelope 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 05 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 06 (descrição do objeto)

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
(proponente)



Município de Ivaí
Solicitação 258/2019
Termo de Referência

Envio/Ano Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	12/09/2019	1
258	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	451/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS	A PRAZO	
Órgão		Entrega	
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	Local	
LOCAL ONDE FOR PERECISO O SERVIÇO		Prazo	
		15 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE 20.000 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SEREVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS, ESTRADAS VICINAIS E IMÓVEIS PÚBLICOS (ROÇADA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESÍDUOS E VEGETAÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS

Justificativa:
O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS QUAIS VISAM SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DENTRE ELAS CONSERVAÇÃO DE VIAS, IMÓVEIS, ETC

Itens				
001: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
037802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS, POR HORA TRABALHADA HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 H E 13:00 H E 17:00 HORAS	HS	20.000,00	11,14
TOTAL				222.800,00
TOTAL GERAL				222.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

_____,
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através da **Secretaria Municipal de Administração** representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2019, modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **20.000 horas de prestação de serviços de manutenção (limpeza, varrição, capinação) de vias urbanas, estradas vicinais e imóveis públicos**, de acordo com o mapa de proposta da contratada em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2019, Modalidade Pregão Presencial ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº ____/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

O pagamento das parcelas do exercício 2019 e havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º -O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de seis (12) meses, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **seleção de proposta para a Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos de acordo com o Termo de Referência; O preço máximo estipulado para o presente é de R\$ 222.800,00. (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 12 de setembro de 2019.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto à **seleção de proposta para a Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos de acordo com o Termo de Referência; O preço máximo estipulado para o presente é de R\$ 222.800,00. (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 12 de setembro de 2019.



IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IMPR-REVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Cella Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klelt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metniek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Lulza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoll Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Wellton Ademir Ferrelra

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferrelra

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoll Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombato Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação,
Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -

PORTARIA Nº 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:
Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jariski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klent - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Juliane M. Ruaro Kühn - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.


IDR-TRÉVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baído dos Santos Paes
Código Identificador:861FD4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia 04 de Março de 2019.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2019

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Membro

MISAELE DE ALELUIA
Membro

RODRIGO SIELSKI
Membro

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Janete Baído dos Santos Paes
Código Identificador:8F2EB342

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baído dos Santos Paes
Código Identificador:2E010730

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baído dos Santos Paes
Código Identificador:5BFA4254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baído dos Santos Paes
Código Identificador:51AB06F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária:

090020824308012050339039000002700

Ratificada em: 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR-TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89DDBACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.

DIFUSORA



A sua
empresa
vai
precisar.

Publicação Legal

Divulgue atas,
balanços, editais,
sumulas e outras
publicações legais
no jornal mais

[illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

Sessão de julgamento: 26/09/2019 às 09h:00min.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903000000 3170
09002082430801205033903900000 2700
07001278122701103233903900000 1410
08001103011001204233903900000 2020
08001103011001204233903900000 2010
06001123651202203033903900000 1270
06001123651202203033903900000 1260
05001206062001201433903900000 0610
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de setembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
001	Preâmbulo	003
002	Objeto	003/004/005
003	Aquisição do edital	005
004	Condições de participação na licitação	005/006
005	Da forma de apresentação dos envelopes "1" e "2"	006
006	Da forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, do credenciamento, da proposta e dos documentos de habilitação.	006/007
007	Proposta de preço	007/008/009
008	Documentação referente a habilitação	010/001/012
009	Procedimento	012/013
010	Habilitação	014
011	Recursos	014/015
012	Impugnação do Edital	015
013	Critério de julgamento	015
014	Critério de aceitabilidade de preços	015
015	Prazos	015/016
016	Sansões administrativas	016
017	Das Microempresas e empresa de pequeno porte	016/017
018	Critério de reajuste	017
019	Condições de pagamento	017
020	Da subcontratação	017
021	Recebimento do objeto	017
022	Da fraude e da Corrupção	017/018/019
023	Disposições gerais	019/020/021
ANEXOS		
	ANEXO 01 - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;	
	ANEXO 02 - Modelo de Carta de Credenciamento ;	
	ANEXO 03- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;	
	ANEXO 04 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade;	
	ANEXO 05 - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;	
	ANEXO 06 - Termo de Referência;	
	ANEXO 07- Minuta do contrato;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

EDITAL
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

1- PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia no dia **26 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de **Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08:45 horas, do dia 26/09/2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00 horas, do dia 26/09/2019**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2- OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de **Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos de acordo com o Termo de Referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

2.1.1 - A empresa vencedora do certame deverá:

- Possuir sede própria ou locada na cidade de Ivaí - Pr ou instalá-la num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, a qual servirá dentre outras como ponto de informações entre contratante e contratada.
- Disponibilizar ferramental, uniforme (transporte e EPIs - Equipamentos de Proteção individual para seus funcionários;
- Apresentar semanalmente relatório dos serviços realizados, contendo:
 - local dos serviços;
 - tipo de serviço realizado;
 - horas trabalhadas;
 - número de funcionários disponibilizados;
 - horário do início e do final dos trabalhos diários;
 - e outros dados definidos pelo Município.

2.1.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 222.800,00.

2.1.3 - A empresa contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício dos funcionários disponibilizados e será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e também apresentar mensalmente cópia da Folha de pagamento, da guia de recolhimento do FGTS onde conste os nomes do (s) funcionários e a guia do INSS correspondente.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O objeto não está limitado à estimativa atual, no entanto não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - Todos os SERVIÇOS deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

2.5 - O objeto será executado de conformidade com as Ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação-fora do envelope;

ANEXO 02 - Modelo de Carta de Credenciamento-fora do envelope;

ANEXO 03- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 04 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 02**;
ANEXO 05 - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01**;
ANEXO 06 - Termo de Referência-somente para conhecimento;
ANEXO 07- Minuta do contrato.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - Apresentação do Atestado de Visita ao local dos serviços.

4.8.1- Até o dia útil anterior à data indicada para o julgamento do certame, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico credenciado, deverá procurar SMVOSU - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para efetuar a visita técnica dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

deverá ser certificada por servidor indicado pela SMVOSU o qual fornecerá o necessário Atestado de Visita assinando-o em conjunto com o Secretário Municipal e prestará as Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. O atestado poderá englobar em um único documento, todos os locais visitados. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar previamente a visita com a Secretaria a fim de evitar transtornos de última hora.

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
ou

C)- **Carta de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7-

PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - **Envelope 1** - Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VII** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte.

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no Certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por Lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora dos itens do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão.

8-DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí -- Pr

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – Definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10- HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11- RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 – Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15- PRAZOS

15.1 – O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18- CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Ivaí - Pr.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21- RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 –Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

23.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

23.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, , foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

23.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

23.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.25. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Ivaí, 13 de setembro de 2019.
Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 01 (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 114/2019 – Modalidade Pregão Presencial 093/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos
necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,
quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira
e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 02 (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 114/2019 – Modalidade Pregão Presencial 093/2019
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 03 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 114/2019 – Modalidade Pregão Presencial 093/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 04 (apresentação obrigatória) - **envelope 02**
Edital de Licitação 114/2019 - Modalidade Pregão Presencial 093/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 05 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 114/2019 – Modalidade Pregão Presencial 093/2019
_____(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 06

(descrição do objeto)

Edital de Licitação 114/2019 – Modalidade Pregão Presencial 093/2019

_____(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr



Município de Ivaí
Solicitação 258/2019
Termo de Referência

Exemplar: _____ Página: 1

Solicitação		Emissão em		Quantidade de Itens
Número	Tipo	12/09/2019		1
258	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
129235-8	ELCIO MANFRON	451/2019		
Local				
Código	Nome			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Órgão		Pagamento		
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	Forma		
		À PRAZO		
Entrega		Prazo		
Local ONDE FOR PERECISO O SERVIÇO		15 Dias		
Descrição:				
CONTRATAÇÃO DE 20.000 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SEREVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS, ESTRADAS VICINAIS E IMÓVEIS PÚBLICOS (ROÇADA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESÍDUOS E VEGETAÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS				
Justificativa:				
O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS QUAIS VISAM SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DENTRE ELAS CONSERVAÇÃO DE VIAS, IMÓVEIS, ETC				
Lote				
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
037802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS ESTRADAS, POR HORA TRABALHADA	HS	20.000,00	11,14
				222.800,00
				TOTAL 222.800,00
TOTAL GERAL				222.800,00

Emissão por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5523 e

18/09/2019 13:23:41

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 114/2019 - Modalidade Pregão Presencial 093/2019

CONTRATO Nº ____/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através da **Secretaria Municipal de Administração** representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2019, modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **20.000 horas de prestação de serviços de manutenção (limpeza, varrição, capinação) de vias urbanas, estradas vicinais e imóveis públicos**, de acordo com o mapa de proposta da contratada em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2019, Modalidade Pregão Presencial ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº ____/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

O pagamento das parcelas do exercício 2019 e havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e). Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de seis (12) meses, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2019.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FD354517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 097/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (SALGADOS E DOCES) E BEBIDAS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
DA VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D84CB2A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATO Nº 144/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R\$ 68.635,02 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4BC91643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO OBJETO EXTRATO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2019.

REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO OBJETO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para o CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP GAIOLA a ser realizado no dia 12 e 13 outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
CONTRATADO: Jeverson Camiloti 01439560943
Valor global: R\$ 15.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0340
07001278122701103233903900000 1410
RATIFICADO EM 11/09/2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B1F7AF5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 093/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).
Sessão de julgamento: 26/09/2019 às 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903000000 3170
09002082430801205033903900000 2700
07001278122701103233903900000 1410
08001103011001204233903900000 2020
08001103011001204233903900000 2010
06001123651202203033903900000 1270
06001123651202203033903900000 1260
05001206062001201433903900000 0610
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0320
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivai, 13 de setembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F6C8E59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA -
FPMI
RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

Extingue o Benefício de Aposentadoria do servidor inativo JOÃO FERREIRA DE SOUZA e das outras providências.

A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinta a aposentadoria do servidor inativo JOÃO FERREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 1.858.545 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 278.248.969-00, em virtude de seu falecimento em data de 09/09/2019, conforme certidão de óbito nº 084079 01 55 2019 4 00003 064 0000493 78.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba (PR), 13de setembro de 2019.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78176C5E

www.hspcjournal.com

A-ME

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CREDENCIAMENTO

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1687045636

PROIBIDO PLASTIFICAR
1687045636

NOME
JEAN CARLOS FOGACA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10395789-3 SESP PR

CPF
293.569.588-74

DATA NASCIMENTO
28/01/1980

FILIAÇÃO
MARIA ALICE FOGACA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01005426121

VALIDADE
29/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/12/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
WENCESLAU BRAZ, PR

DATA EMISSÃO
29/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
66049566503
PR914411240

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 26 / 03 / 2013
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1889142081



NOME
EMERSON BARBOZA DA FONSECA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
98256199 SESP PR

CPF
054.491.189-02

DATA NASCIMENTO
23/05/1985

FILIAÇÃO
JOAO BARBOZA DA FONSECA
MARIA SIRLEI RAMOS DA FONSECA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04125723404

VALIDADE
13/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/06/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SIQUEIRA CAMPOS, PR

DATA EMISSÃO
08/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84201626869
PR916903409

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756505-1	CNPJ 17.780.287/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2013	Data de Início de Atividade 18/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MITSUO KOGA, 115, LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, URAÍ, PR, 86.280-000			
Objeto Social Comercio Varejista Mudas e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), Prestação de Serviços Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Árvores, Corte de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Máquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00)			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA 259.934.098-51	475.000,00	SOCIO	Administrador
ANACLAUDIA COSTA 044.171.699-77	25.000,00	SOCIO	

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 29 de agosto de 2019

19/532570-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0756505-1

CNPJ

17.780.287/0001-12

Último Arquivamento

Data: 27/07/2018

Número: 20183298144

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 29 de agosto de 2019

19/532570-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2019 09:47:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1336784

Consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/08/2020 09:32:51 (hora local)**.

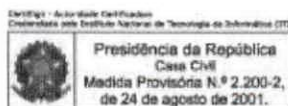
¹**Código de Autenticação Digital:** 82073008190921300180-1 a 82073008190921300180-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf03583af4e8aaa7552ba4d619b83f5f5475c31bc70e5710b1e5aad67d51f4e87cf2f3fe19ffba462831d7f037a07fc8392e8bd0c9a125d96f704e4ae029c00ce





PROCURAÇÃO
Extrajudicial Para Participação em Licitação Pública.

OUTORGANTE: INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Inscrita no CNPJ (M.F) sob nº 17.780.287/0001-12

Representante legalmente e Constituído de Contrato Social: Anderson Eurípedes Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Microempresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.268.828-7, Órgão Emissor: SSP/PR e CPF sob nº 259.934.098-51, residente á Rua Tóquio nº 516, Jardim Novo Horizonte, Uraí, Estado do Paraná.

OUTORGADO: EMERSON BARBOSA DA FONSECA

Analista Comercial, morador na cidade de SIQUEIRA CAMPOS, Paraná, portador do RG nº 9.825.619-9 Órgão Emissor: SSP/PR e CPF sob NUM 054.491.189-02

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador e outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; podendo formular lances, negociar preços, fazer impugnações, reclamações, assinar transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

URAI, 17 de SETEMBRO de 2019

Anderson Eurípedes Ferreira

Anderson Eurípedes Ferreira – Microempresário/Sócio-Proprietário
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12

Emerson Barbosa da Fonseca

OUTORGADO
EMERSON BARBOSA DA FONSECA
RG nº 9.825.619-9 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 054.491.189-02



Selo p41Lz 189bF-QDoZA. Controle: Chzvy omR3p

Consulte esse selo em <http://furnapen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA, Dou fé. Uraí-Paraná, 17 de setembro de 2019.

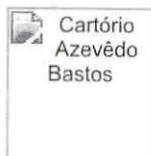


PATRICIA GRACIELI DA COSTA
Escriturante



ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Nota e registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2019 09:55:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1349982

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2020 09:45:45 (hora local)**.

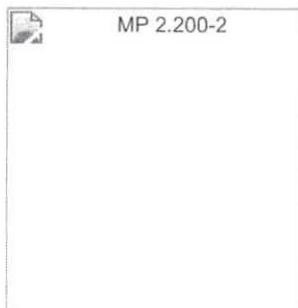
¹**Código de Autenticação Digital:** 82071709190934210797-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc287918df3ac70254ba4930ec7dde645f7abafcf2f3fe19ffba462831d7f037a07f
c83ccc2729b89f9bdb6b1941db86fe98b54



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051**

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem a sede e foro na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000. Fica alterada a sede para à Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, na cidade de Uraí – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir do presente instrumento o objeto social da sociedade empresária passa a ser: Comercio Varejista de: Mudanças e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), Prestação de Serviços de: Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Máquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 30.000 cotas no valor de 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando assim R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de 10,00 (Dez reais) cada uma, o aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma: O sócio ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
A sócia ANACLAUDIA COSTA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Eurípedes Ferreira	47.500	95,00	475.000,00
Ana Claudia Costa	2.500	5,00	25.000,00
Total	50.000	100,00	500.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em consonância com as presentes alterações, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051**

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e ANACLAUDIA COSTA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.

INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051**

na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12, resolvem consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, e terá sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000.

Parágrafo Único: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	47.500	95,00	475.000,00
Ana Claudia Costa	2.500	5,00	25.000,00
Total	50.000	100,00	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária é Comercio Varejista de: Mudanças e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (47.44-0/05), Prestação de Serviços de: Imunização e Controle de Pragas (81.22-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (01.61-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (01.61-0/99), Capina Química (01.61-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residenciais e Comerciais por Hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (81.29-0/00), Limpeza de Fossas Sêpticas, Galerias, Boca de Lobo (37.02-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (38.11-4/00), Pintura em edificações comerciais (43.30-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (42.13-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (42.11-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (81.30-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (43.30-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (81.21-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (43.30-4/00), Reformas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 - NIRE 41207565051**

prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON EURIPEDES FERREIRA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso individual isoladamente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses, seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12 – NIRE 41207565051**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

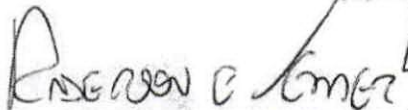
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

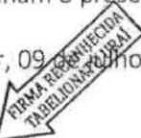
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos, dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de conformo, fé pública, ou a propriedade.

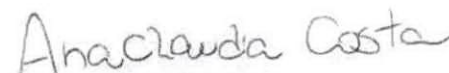
Fica eleito o foro da Comarca de Urai, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Urai Pr, 09 de Junho de 2018


ANDERSON EURIPEDES FERREIRA




ANACILDA COSTA

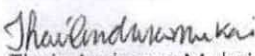


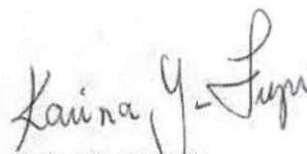
Elaborado por:


Ivan Carlos Pacheco
CRC/PR 041540/O-8
CPF/MF 725.723.539-20 – RG 4.979.751-6 SSP/PR

**RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO**

Testemunhas:


Thais Andressa Mukai
CPF 009.991.239-20
RG 8.376.6338-8


Karina Yumi Fujii
CPF 060.266.329-34
RG 8.679.733-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803009637. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE URAÍ - PR
AV. BRASIL 768, Centro - Uraí-PR - CEP 86.200-000 FONE: (43) 3541-3148
NATHALIA TURQUINO DE BARROS ORTENZI - TABELIÁ TITULAR

Selo: XxZOX.zxRPs.Le842, Controle: ud4dl.JD835
 Consulte esse selo em <http://7unapen.com.br>

Reconheço por Verdadeiro as assinaturas de **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA e ANACLAUDIA COSTA**. Dou fé, Uraí-Paraná, 09 de julho de 2018.



Patricia Graceli da Costa
 PATRICIA GRACIELI DA COSTA
 Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
 CARTÓRIO
 URAÍ
 URAÍ-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 12:14 SOB Nº 20183298144.
 PROTOCOLO: 183298144 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803009637. NIRE: 41207565051.
 INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO 01

Edital de Licitação 114/2019 – Modalidade Pregão Presencial 093/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, Inscrição Estadual nº ISENT0, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Uvaí, 24 de Setembro de 2019



Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário

RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº 17.780.287/0001-12

43 3132-0120



Anexo 01

Edital de Licitação 114/2019 - Modalidade Pregão Presencial 093/2019

EMPRESA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 15.498.255/0001-01

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob nº 15.498.255/0001-01, Inscrição Estadual sob nº 90594959-49, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

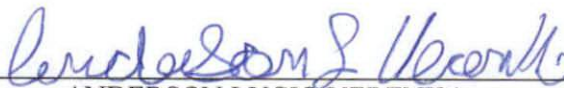
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí, 24 de Setembro de 2019.



ANDERSON LUCIO VERENKA

CPF: 035.532.609-47

Administrador



Anexo 02

Edital de Licitação 114/2019 - Modalidade Pregão Presencial 093/2019

EMPRESA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

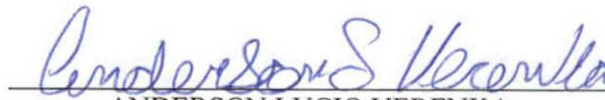
CNPJ: 15.498.255/0001-01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. ANDERSON LUCIO VERENKA, portador da Cédula de Identidade sob registro geral nº 7.375.949-8 e CPF/MF sob nº 035.532.609-47, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ivaí, 24 de Setembro de 2019.


ANDERSON LUCIO VERENKA
CPF: 035.532.609-47





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referido) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON LUCIO VERENKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS VERENKA		(mãe) LUCIANE APARECIDA BREN VERENKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/12/1981	IDENTIDADE (número) 73759498	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 035.532.609-47	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO		NÚMERO 386	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6194
MUNICÍPIO IVAÍ	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6194
MUNICÍPIO IVAÍ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 de secundária 21500 4661300 4330404 8129000 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LEMPEZA E PINTURA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS. XXXXXXXXXX
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 24 / 05 / 2012

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
---	---	---	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Anderson Lucio Verenka
DATA DA ASSINATURA
04/05/2012

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fabio Strocinski RG: 8.117.891-7/PR AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS RELATOR 04 MAIO 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/05/2012 SOB NÚMERO: 41107230627 Protocolo: 12/350930-0, DE 04/05/2012 ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	01203426581
--	--	-------------



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107230627		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON LUCIO VERENKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS VERENKA	(mãe) LUCIANE APARECIDA BREN VERENKA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/12/1981	IDENTIDADE (número) 73759498	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 035.532.609-47			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
ATA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 5410400, 4330404, 4661300, 52129000, 9521500	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS. SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.498.255/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 15/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson Lucio Verenka</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _/_/_		AUTENTICAÇÃO  PR1160000370883	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 14:29 SOB Nº 20164959211.
PROTOCOLO: 164959211 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601515373. NIRE: 41107230627.
ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARAIBELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: joelfaixa@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)
do(a) Sr. De: ANDERSON LUCIO VERENKA;
IVAÍ-PR, 15 de Agosto de 2016.

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP

FUNAFEN - SELO DIGITAL N.º 50001.67809.55610, Controle: Keckx.AskML

Consulte esse selo em <http://funafen.com.br>

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escritório Notarial
COMARCA DE IMBITUBA
IVAÍ-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 14:29 SOB N.º 20164959211.
PROTOCOLO: 164959211 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601515373. NIRE: 41107230627.
ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107230627		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANDERSON LUCIO VERENKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS VERENKA		(mãe) LUCIANE APARECIDA BREN VERENKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/12/1981	IDENTIDADE (número) 73759498	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 035.532.609-47	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	C.P. 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ival
MUNICÍPIO Ival	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME			ENCLADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	C.P. 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ival
MUNICÍPIO Ival	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elieserpieczaki@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 4120400, 4321500, 4330404, 4661300, 8129000, 9521500	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS. SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.		
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.498.255/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 15/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson L. Verenka</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001480225	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 11:37 SOB N° 20180037706.
PROTOCOLO: 180037706 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800924555. NIRE: 41107230627.
ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Jefferson Manoel de Castro
Empr. Jur. / Oficial Substituto
Porto 07/2014

CARTÓRIO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL	
MUNICÍPIO DE IVAI, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA TOMAS KUCHINISKI, Nº 214 - (42)3247-6012	
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de: Anderson Lucio Verenka ***	
O referido é verdadeiro e dou fé, Bom Jardim do Sul, 9 de março de 2018.	
Em testemunho da verdade	
Jefferson Manoel de Castro - Tabelião substituto	
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº DJ8Fp . kpCQV . q2bWk - nMfVx . TF9PJ	
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br	



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 11:37 SOB Nº 20180037706.
PROTOCOLO: 180037706 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800924555. NIRE: 41107230627.

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo

251/2019

Assunto:

PROTOCO

Requerente:

Comercio d

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/20

PROPOSTA

INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO
CNPJ Nº 17.780.287/00-12

Data

26/09/2019 08:42:39

CO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

edetização e serviços Ltda-me



9

E SERVIÇOS LTDA-ME

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circular signature and a signature with a horizontal line.

Município de Ivaí
Pregão Presencial 93/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.780.287/0001-12 Fornecedor: INSECT COMERCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

E-mail: atendimentoinsect@gmail.com

Endereço: RUA MITSUO KOGA 115 - LOTEAMENTO SAO JUDAS TADE - Uraí/PR - CEP 86280-000

Telefone: 4335284235

Fax:

Celular: 43993791

Inscrição Estadual: isento

Contador: MAN CARLOS PACHECO

Telefone contador: 43999259

Representante: EMERSON BARBOSA DA FONSECA

CPF: 054.491.189-02

RG: 9.825.619-9

Endereço representante: RUA TOKIO 516 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE - Uraí/PR - CEP 86280-000

Telefone representante: 43-99379

E-mail representante: atendimentoinsect@gmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 6387-8 - BRADESCO - Uraí/PR

Conta: 752-8

Data de abertura: 01/01/200

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Pre
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS ESTRADAS, POR HORA TRABALHADA HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 H E 13:00 H E 17:00 HORAS	20.000,00	HS	11,14	INSECT	INSECT	10,00	20

PREÇO TOTAL DO LOTE: 20

TOTAL DA PROPOSTA: 20

Validade da proposta: 60 dias

Emerson Barbosa da Fonseca

INSECT COMERCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO 05

Edital de Licitação 114/2019 – Modalidade Pregão Presencial 093/2019

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **empresa de pequeno porte** e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Uraí, 24 de Setembro de 2019



Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
43 3132-0120



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0756505-1	17.780.287/0001-12	18/03/2013	18/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MITSUO KOGA, 115, LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, URAÍ, PR, 86.280-000			
Objeto Social Comércio Varejista Mudanças e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), Prestação de Serviços Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residenciais e Comerciais por Hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Máquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00)			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA 259.934.098-51	475.000,00	SOCIO	Administrador
ANACLAUDIA COSTA 044.171.699-77	25.000,00	SOCIO	

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 29 de agosto de 2019

19/532670-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2019 09:47:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1336784

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/08/2020 09:32:51 (hora local)**.

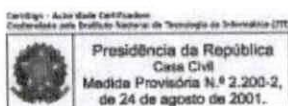
1º Código de Autenticação Digital: 82073008190921300180-1 a 82073008190921300180-2

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf03583af4e8aaa7552ba4d619b83f5f5475c31bc70e5710b1e5aad67d51f4e87cf2f3fe19ffba462831d7f037a07fc8392e8bd0c9a125d96f704e4ae029c00ce





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0756505-1

CNPJ

17.780.287/0001-12

Último Arquivamento

Data: 27/07/2018

Número: 20183298144

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 29 de agosto de 2019

19/532570-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 06.871-0
Av. Presidente Faria, 140 - Bairro São João - Curitiba - PR - CEP: 81201-000 - Fone: (41) 324-1000

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, II, da Lei nº 11.404/2006 e o art. 1º, II, da Lei nº 11.404/2006, o presente documento é autenticado e registrado em cartório.

Cód. Autenticação: 82073008190021300180-2; Data: 30/08/2019 09:32:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA68828-64H4;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contrata os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Data:

26/09/2019 08:33:44

ENTOS - Versão: 1

NKA MATERIAIS



19

MATERIAIS ELÉTRICOS

Veronka



Processo:

250/2019

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Requerente:

**ANDERSON LUCIO VERENK
ELETRICOS**

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

Licitação Nº 114/2019

Pregão Presencial nº 093/2019

PROPOSTA

ANDERSON LUCIO VERENK

CNPJ: 15.498.255/0001-01

Anderson S

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.498.255/0001-01 Fornecedor: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS

E-mail: eliesercontabilidade@yahoo.com.br

Endereço: RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO 386 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone:

Fax:

Celular: 42991379663

Inscrição Estadual: 9059495949

Contador: ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI

Telefone contador: 4232471228

Representante: ANDERSON LUCIO VERENKA

CPF: 035.532.609-47

RG: 73759498

Endereço representante: RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO 386 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42991379663

E-mail representante: eliesercontabilidade@yahoo.com.br

Data:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Item 001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS	20.000,00	HS	11,14			11,10	222.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS ESTRADAS,							
POR HORA TRABALHADA							
HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 H E 13:00 H E 17:00 HORAS							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 222.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 222.000,00

Validade da proposta: 90 dias



ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ: 15.498.255/0001-01





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME			Protocolo: PRC1900051266
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107230627	CNPJ 15.496.255/0001-01	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/05/2012	Início de Atividade 07/05/2012
Endereço Completo Rua ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO, Nº 386, CENTRO-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS. SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.			
C R 30 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/03/2018	Número 20180037706	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON LUCIO VERENKA Identidade: 73759498 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 035.532.609-47 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2019, às 09:14:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código SPVCODEX.



PRC1900051266



Handwritten signatures and stamps in blue ink.

Anexo 05

Edital de Licitação 114/2019 - Modalidade Pregão Presencial 093/2019

EMPRESA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 15.498.255/0001-01

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

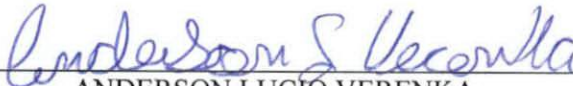
A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICRO EMPRESA e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, 24 de Setembro de 2019.


ANDERSON LUCIO VERENKA
CPF: 035.532.609-47






019 08:33:44

S - Versão: 1

MATERIAIS



MATERIAIS ELÉTRICOS

Carlo

AM.



2



Processo:

250/2019

Data:

26/09/2019

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Requerente:

**ANDERSON LUCIO VERENKA M
ELETRICOS**

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

Licitação Nº 114/2019

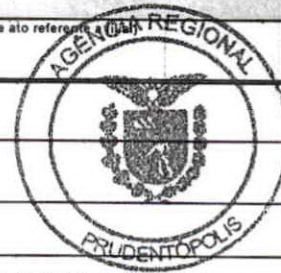
Pregão Presencial nº 093/2019

DOCUMENTAÇÃO

ANDERSON LUCIO VERENKA MAT

CNPJ: 15.498.255/0001-01

Anderson J



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referido) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON LUCIO VERENKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS VERENKA		(mãe) LUCIANE APARECIDA BREN VERENKA	
NASCIU EM (data de nascimento) 01/12/1981	IDENTIDADE (número) 73759498	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 035.532.609-47	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO		NÚMERO 386	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6194
MUNICÍPIO IVAÍ		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui o registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
GO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO		NÚMERO 386	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6194
MUNICÍPIO IVAÍ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária 421500 4661300 4330404 8129000 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LEMPEZA E PINTURA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS. XXXXXXXXXX PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR AUTENTICAÇÃO O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL IVAÍ, 26 / 03 / 2012 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Anderson Lucio Verenka Materiais Elétricos			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Anderson Lucio Verenka		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SEFábio Strocinski
RG: 3.117.891-7/PRAGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATOR

04 MAIO 2012

AU

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2012
SOB NÚMERO: 41107230627
Protocolo: 12/350930-0, DE 04/05/2012ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS
ELETRICOSSEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

01203426581



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107230627		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON LUCIO VERENKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS VERENKA		(mãe) LUCIANE APARECIDA BREN VERENKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/12/1981	IDENTIDADE (número) 73759498	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 035.532.609-47	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 120400, 4330404, 4661300, 8129000, 9521500	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS. SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.498.255/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 15/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson Lucio Verenka</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000370883	

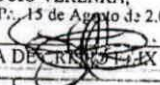
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

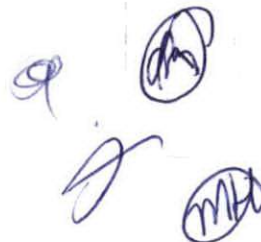


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 14:29 SOB N° 20164959211.
PROTOCOLO: 164959211 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601515373. NIRE: 41107230627.
ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - MELibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABEILI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: joeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)
do(a) Sr. De: ANDERSON LUCIO VERENKA;
Ivaí-PR, 15 de Agosto de 2016.

CAMILA DE CÁSSIO FAIX STUPP
FUNUPEN - SELO DIGITAL N.º 30001.ATB00.20160, Controle: KeChk.AskdM
Consulte esse selo em <http://funupen.com.br>

CAMILA DE CÁSSIO FAIX STUPP
Escritório Juramentado
COMARCA DE IMBITUBA
IVAÍ - PR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 14:29 SOB N.º 20164959211.
PROTOCOLO: 164959211 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601515373. NIRE: 41107230627.
ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107230627		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abrev. interna) ANDERSON LUCIO VERENKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS VERENKA		(mãe) LUCIANE APARECIDA BREN VERENKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/12/1981	IDENTIDADE (número) 73759498	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 035.532.609-47		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO		NÚMERO 386	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	C.P. 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO		NÚMERO 386	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	C.P. 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elieserpiczak@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 4120400, 4321500, 4330404, 4661300, 8129000, 9521500	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA IRRIGAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS. SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.498.255/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 15/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson L. Verenka</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DOPLANEJAMENTO ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001480225	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 11:37 SOB Nº 20180037706.
PROTOCOLO: 180037706 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800924555. NIRE: 41107230627.
ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL	
MUNICÍPIO DE IVAI, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA TOMAS KUCHINISKI, Nº 214 - (42)3247-6012	
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de: Anderson Lucio Verenka ***	
O referido é verdadeiro e dou fé. Bom Jardim do Sul, 9 de março de 2018.	Em testemunho da verdade
Jefferson Manoel de Castro Empr. Jur. / Oficial Substituto Partido 07/2014	Jefferson Manoel de Castro - Tabelião substituto
FUNARPEN - SELLO DIGITAL Nº DJ8Fp.kpCQV.q2bWk-nMfVx.TF9PJ Consulte esse selo em http://funarpen.com.br	



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 11:37 SOB Nº 20180037706.
 PROTOCOLO: 180037706 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800924555. NIRE: 41107230627.
 ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Anexo 04

Edital de Licitação 114/2019 - Modalidade Pregão Presencial 093/2019

EMPRESA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 15.498.255/0001-01

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 093/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

- assumidos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 093/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, 24 de Setembro de 2019.


ANDERSON LUCIO VERENKA
CPF: 035.532.609-47






CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.498.255/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2012	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALV MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
CORADOURO OGACIANO ANTUNES RIBEIRO		NÚMERO 386		COMPLEMENTO	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9137-9663			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

I do no dia 24/09/2019 às 11:22:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivai - PR

e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 1376

O Município de Ivai, concede alvará de licença para localização a:

Nome: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS

Nome Fantasia: ALV MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS

CNPJ: 15.498.255/0001-01 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 430862

Localização

R ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO, 386 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

Atividades

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

-4/00 - Construção de edifícios.

-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Emitido em

24/09/2019

Horário de Funcionamento

COMERCIAL

Situação do Alvará

Ativo

Validade

10/07/2020

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTT552JTX9H93EH

Operador Emissor: << Equiplano Público Web >>

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivai, 24 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 774/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/10/2019.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH3J5X98R2EH

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

430862

CNPJ

15.498.255/0001-01

ENDEREÇO

R ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO, 386 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 18 de Setembro de 2019

Emitida por: << Equiplano Público Web >>





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020669374-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.498.255/0001-01**
Nome: **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 15.498.255/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:08 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **D711.D6D2.50F5.75C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 15.498.255/0001-01
Razão Social: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS ME
Endereço: RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO 386 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092304543587793423

Informação obtida em 24/09/2019 11:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.498.255/0001-01

Certidão nº: 184697827/2019

Expedição: 24/09/2019, às 14:45:26

Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.498.255/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anexo 03

Edital de Licitação 114/2019 - Modalidade Pregão Presencial 093/2019

EMPRESA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 15.498.255/0001-01

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 24 de Setembro de 2019.



ANDERSON LUCIO VERENKA

CPF: 035.532.609-47





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Anderson Lucio Verenka Materiais Elétricos Me** - CNPJ/MF **15.498255/0001-01**, localizada na rua Rogaciano Antunes Ribeiro, 386, Centro, Ivaí - Paraná, prestou serviços de manutenção de vias urbanas, estradas vicinais e imóveis públicos: roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros no ano de 2018 e 2019, através do contrato 213/2018 oriundo da licitação 111/2018 - Pregão Presencial 076/2018.

XTRATO DO TERMO DO CONTRATO 213/2018

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 111/2018

PREGÃO Nº 076/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

(Lei Federal nº 8.666/93 10.520/2002)

OBJETO: Contratação de 10.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, estradas vicinais e imóveis públicos: roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Anderson Lucio Verenka Materiais Elétricos Me.

Valor contratual: R\$99.900,00.

VIGÊNCIA: 23/07/2018 a 22/01/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23.07.2018.

Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante

Anderson Lucio Verenka - Contratado

O contrato foi cumprido dentro dos prazos previstos;

- Fomos atendidos com eficiência e rapidez;

- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 23 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

Welton Ademir Ferreira

Diretor Departamento Municipal de Licitações
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAÍ

Welton Ademir Ferreira

Setor de Compras
Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de **FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

CNPJ 15.498.255/0001-01, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 19 de Setembro de 2019

DIMAS ROESLER

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público e Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

Custas = R\$ 32,72

Página 0001/0001

VALIDADE 30 DIAS



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, portadora do **CNPJ 15.498.255/0001-01**, que tem como Proprietário o Sr. Anderson Lucio Verenka, efetuou a visita técnica conforme solicitação em edital para Licitação 111/2019, Pregão Presencial 76/2019.

IVAÍ, 25 DE SETEMBRO DE 2019.



Luiz Roberto Penteado
Engenheiro Civil - CREA-PR 8948/D






Objeto: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços

Lote:	1		
Fornecedor	129949	ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		222.000,00	
1		199.000,00	
Fornecedor	135244	INSECT COMERCIO DE DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		200.000,00	

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS
ANDERSON LUCIO VERENKA

INSECT COMERCIO DE DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
EMERSON BARBOSA DA FONSECA



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 93/2019

Página 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 129949-2 ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 15.498.255/0001-01 Telefone: 4232471228 Status: Classificado								
Email: eliesercontabilidade@yahoo.com.br							199.000,00	
Representante: 11954-7 ANDERSON LUCIO VERENKA								
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO							199.000,00	
37802 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS,	HS	20.000,00	Classificado			9,95	199.000,00	*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS, POR HORA TRABALHADA HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 E 13:00 H E 17:00 HORAS								
VALOR TOTAL:				199.000,00				



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 93/2019

Página 1

Abertura: 13/09/2019		Data julgamento: 26/09/2019		Data homologação:	
Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 15.498.255/0001-01 Preço	CNPJ: 17.780.287/0001-12 Preço
				Marca	Marca
01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA		HS	20.000,00	9,95 *	10,00 INSECT
O DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS,PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS, POR HORA TRABALHADA HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 E 13:00 H E 17:00 HORAS					
VAL DO LOTE				199.000,00 *	200.000,00
VAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00
VAL GANHO PELO FORNECEDOR				199.000,00	0,00






Objeto: CONTRATAÇÃO DE 20.000 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Em 26 de setembro de 2019 (vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove), às 09h00 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Michelly Hneda e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 160/2019 de 23.09.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23.09.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 16 de setembro de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS	ANDERSON LUCIO VERENKA

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Aberta a palavra para eventuais questionamentos quanto ao credenciamento, o representante não apresentou objeção, partindo assim para a abertura da proposta de preço.

A empresa INSECT – COMERCIO, DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME não enviou representante legal ao certame.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo representante credenciado, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

Empresa	Lote
ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 222.000,00
INSECT-COMERCIO, DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 200.000,00



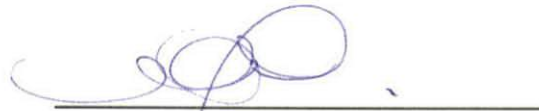
Verificando que as proponentes apresentaram em conformidade com as exigências do edital, restando classificadas.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 199.000,00	ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 199.000,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:33 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



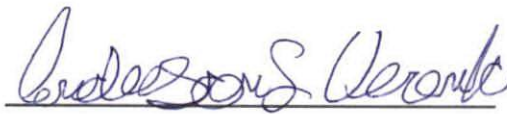
Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Michelly Hneda - EQUIPE DE APOIO



André Luiz do Prado Pereira - EQUIPE DE APOIO



Anderson Lucio Verenka - REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivain.pr.gov.br

email: licitacao@ivain.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

114/2019

PREGÃO PRESENCIAL

093/2019

OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

VALOR UNITÁRIO POR HORA: R\$ 9,95

VALOR GLOBAL: R\$ 199.000,00.

LICITANTES VENCEDORES

- ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivain.pr.gov.br email: licitacao@ivain.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 26 de SETEMBRO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 114/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 114/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 26 de SETEMBRO de 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

114/2019

PREGÃO PRESENCIAL

093/2019

OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

VALOR UNITÁRIO POR HORA: R\$ 9,95

VALOR GLOBAL: R\$ 199.000,00.

LICITANTES VENCEDORES

- ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

IDIR TREVISI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

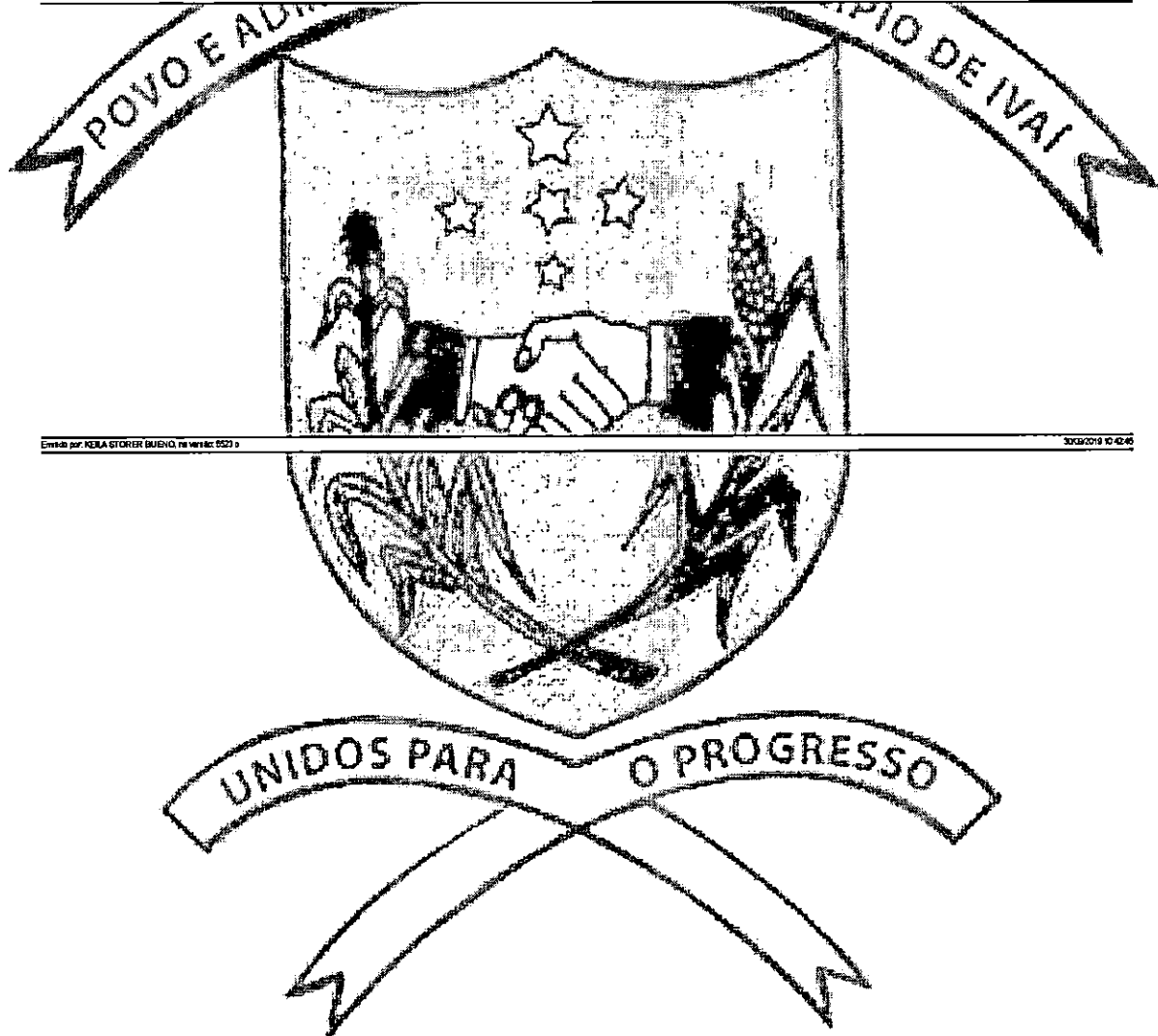
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 93/2019

Página 1

Item	Descrição do Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
Fornecedor: 000002 - PRODUTORA LUCIO VEREYNA MATERIAIS ELETRICOS	CHUVA REABASTECIMENTO	Tenacidade	0300000	Classificado				108.000,00	
Representante: 100047 - ANDERSON LUCIO VEREYNA									
Item 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO								108.000,00	
001 - 3102 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS E ESTRADAS		M2	20.000,00	Classificado			5,40	108.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS E ESTRADAS POR HORA TRABALHADA HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 E 13:00 H E 17:00 HORAS									
VALOR TOTAL:									108.000,00



Elaborado por: KELA STORER BUEIRO, 16/07/2019, 09:21

30/08/2019 10:42:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019
(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente concurso público para os cargos de 09 agentes comunitários de Saúde, 01 enfermeiro e 02 cirurgiões dentistas.
Dotação Orçamentária:
0800110301100110403390300000 1750
Sessão de julgamento: 05/11/2019 às 09:00hrs
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivai - PR - Ione - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site www.ivaipr.gov.br
Ivai, 03 de outubro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 082/2019
PREGÃO Nº 074/2019
PROCESSO ELETRÔNICO 004/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivai-PR-Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 001= R\$ 3.404,00; PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS-LTDA- LOTE 002= R\$ 124.000,00; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- LOTES 003 E 021= R\$ 3.545,00;

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS ME- LOTE 004= R\$ 1.990,00; GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP- LOTE 005= R\$ 14.990,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- LOTES 006 E 024= R\$ 21.405,00;

M.H.M DO COUTO-COMERCIAL ME- LOTES 007 E 022= R\$ 5.833,98; KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- LOTE 008= R\$ 110.000,00; ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 009= R\$ 848,70; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI- LOTES- 10,11,18,26 E 28= R\$ 4.068,40; TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO- LOTE 012= R\$ 5.100,00;

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA- LOTE 013= R\$ 5.124,00; R.A. MARTINS-DISTRIBUIDORA ME- LOTES 014 E 019= R\$ 10.060,00; HOSPI BIO IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP- LOTE 015= R\$ 60.000,00; ANDREIA LORENZI- LOTE 017= R\$ 3.860,00; KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP- LOTE 020= 2.352,00; MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- LOTE 025= R\$ 78.090,00; PENTAX MEDICAL BRASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- LOTE 027= R\$ 94.800,00; L.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME- LOTE 029= R\$ 1.560,96; FB BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI- LOTE 030= R\$ 2.070,00; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- LOTE 031= 21.185,00; IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA- LOTE 032= R\$ 50.000,00;
VALOR GLOBAL: 621.887,07
HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2019

Tania Kiel-Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Anderson Lucio Verena Materias Elétricos e Inset-Comercio, Detetização e Serviços Ltda-ME.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Anderson Lucio Verena Materias Elétricos.
Valor Unitário por Hora: R\$ 9,95
Valor Global: R\$ 199.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2019.
Idir Trevisan - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2019.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.
Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.
Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.
Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, 04 de Outubro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
1	B	16	A
2	C	17	C
3	A	18	B
4	A	19	B
5	A	20	C
6	A	21	D
7	B	22	A
8	C	23	A
9	C	24	C
10	D	25	B
11	A	26	A
12	C	27	D
13	D	28	B
14	A	29	A
15	Anulada	30	C
NUTRICIONISTA			
1	B	16	D
2	C	17	B
3	A	18	C
4	A	19	D
5	A	20	A
6	A	21	C
7	B	22	C
8	C	23	C
9	C	24	B
10	D	25	D
11	A	26	A
12	C	27	B
13	D	28	C
14	A	29	D
15	Anulada	30	B
PSICÓLOGO			
1	B	16	B
2	C	17	C
3	A	18	A
4	A	19	A
5	A	20	Anulada
6	A	21	D
7	B	22	D
8	C	23	C
9	C	24	Anulada
10	D	25	A
11	A	26	B
12	C	27	D
13	D	28	D
14	A	29	D
15	Anulada	30	A

ANEXO II - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Médico, Nutricionista e Psicólogo
Questão: nº 15
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão em comento se baseou exclusivamente no Art. 10 da Lei Orgânica Municipal, não levando em consideração a nova redação que elevou o número de 9 para 11 Vereadores, sendo assim a questão deve ser anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 20
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que houve um erro quanto à interpretação das Competências e Atribuições do SUS, conforme Lei nº 8080/90 de 1990, o que torna todas as alternativas corretas, sendo assim a questão deve ser anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 24
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que houve um erro quanto à interpretação das Competências e Atribuições do SUS, conforme Lei nº 8080/90 de 1990, o que torna todas as alternativas corretas, sendo assim a questão deve ser anulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2019.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de 07 a 09 de setembro de 2019. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.instituionilf.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Reserva, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de outubro de 2019, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, 04 de outubro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Médico Clínico Geral	EDILCIA ZAILY SANCHEZ CREHUIET	006.100.468-13	G8074337-K	63,60	APROVADO
Médico Clínico Geral	JANS OTERO HERNANDEZ	006.100.468-09	G 007419-M	69,85	APROVADO
Médico Clínico Geral	JOSE LUIS MILIAN CASTRO	006.100.468-04	V917089-2	70,10	APROVADO
Médico Clínico Geral	THIAGO FERNANDO FRANZAK	006.100.468-21	111465606	53,25	APROVADO
Médico Clínico Geral	WAGNER GABRIEL FAUSTIN SZEREMETA	006.100.468-17	126551560	87,35	APROVADO
Nutricionista	ALESSANDRA SILVEIRA SAMWAYS	006.100.477-07	97598916	69,50	APROVADO
Nutricionista	ANA CAROLINE DOS SANTOS FREITAS	006.100.472-18	22350187	59,95	APROVADO
Nutricionista	BRUNA DOS SANTOS	006.100.477-43	M614447643	0,00	AUSENTE
Nutricionista	CARLA DENISE TAVARES DE MIRANDA	006.100.478-16	80068727	0,00	AUSENTE
Nutricionista	CAROLINE DE SOUZA HASS	006.100.467-99	106525480	50,15	APROVADO
Nutricionista	CLAUDIA BRAUNA	006.100.468-20	81458014	56,80	APROVADO
Nutricionista	CRISTIANE GREGORIO DOS SANTOS	006.100.473-18	125705670	0,00	AUSENTE
Nutricionista	DAYANE KELLY RAYMUNDO BRANDES	006.100.472-71	96577281	67,00	APROVADO
Nutricionista	EMANUELLE CRISTINE CHEUCZUK	006.100.478-17	125218679	59,65	APROVADO
Nutricionista	ELEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	006.100.476-75	126561393	73,65	APROVADO
Nutricionista	EVELIN TEIXEIRA MORAES	006.100.477-66	105271190	0,00	AUSENTE
Nutricionista	GENI TURK LOURENÇO	006.100.478-21	94125340	49,80	ELIMINADO
Nutricionista	HEINE MARY DOS SANTOS	006.100.467-98	105783949	52,95	APROVADO
Nutricionista	JESSICA ALVES DA SILVA	006.100.477-00	126466579	69,55	APROVADO
Nutricionista	JULIANA PATRICIA DE PAULA	006.100.477-44	110460473	0,00	AUSENTE
Nutricionista	JULIANE CRISTINE DALMAGRO	006.100.468-01	80126182	46,65	ELIMINADO
Nutricionista	KAROLINE DE SOUZA REIS	006.100.477-30	MG11373520	62,85	APROVADO
Nutricionista	LARA FRANCESCHETTO	006.100.468-03	496061057	60,60	APROVADO
Nutricionista	MARIANA CLOTILDE DE JESUS	006.100.468-26	143814092	40,00	ELIMINADO
Nutricionista	SILVIA LETICIA MARCARINI	006.100.478-53	97590990	74,05	APROVADO
Nutricionista	TAYNARA FERREIRA DO AMARAL	006.100.468-15	128532757	35,80	ELIMINADO
Psicólogo	ANA APARECIDA AZEVEDO DA SILVA	006.100.477-89	123673964	52,35	APROVADO
Psicólogo	ANA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	006.100.478-64	130226851	69,45	APROVADO
Psicólogo	ANA PAULA BOTARO MILESKI	006.100.469-50	141474855	46,30	ELIMINADO
Psicólogo	CARINE COELHO	006.100.468-24	128198245	66,75	APROVADO
Psicólogo	CASSIA APARECIDA DE SOUZA GARCIA	006.100.478-32	101060551	39,60	ELIMINADO
Psicólogo	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	006.100.468-11	125834575	0,00	AUSENTE
Psicólogo	DANIELA CECILIA GRISOSKI	006.100.470-66	98735887	56,45	APROVADO
Psicólogo	EVELIN LORIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO	006.100.468-02	125083269	52,35	APROVADO
Psicólogo	GUILHERME CAPELLI DO NASCIMENTO	006.100.478-37	100238187	56,15	APROVADO
Psicólogo	JOSE AUGUSTO GUERRIPIO PEREIRA	006.100.478-68	30904460	49,45	ELIMINADO
Psicólogo	LEONISSE MICHELI KOHLENK	006.100.471-22	10.724.107-8	0,00	AUSENTE
Psicólogo	LORIANE CASEY CAETANO COSTA	006.100.468-06	10.549.866-7	49,85	ELIMINADO
Psicólogo	MARCIO ALVES SILVEIRA	006.100.477-84	001862465	69,90	APROVADO
Psicólogo	MARIANA ZATCERKONY	006.100.471-31	74147496	56,20	APROVADO
Psicólogo	MILCA MACIEL DA SILVA SUAVE	006.100.478-30	155568810	32,60	ELIMINADO
Psicólogo	PAULO RICARDO FERREIRA	006.100.468-07	106294402	56,20	APROVADO
Psicólogo	RAISA ALINE EMILIO DA SILVA	006.100.468-28	66675612	73,05	APROVADO
Psicólogo	REBECA FAVARO ASSUNÇÃO	006.100.478-46	101363570	48,85	ELIMINADO
Psicólogo	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	006.100.468-10	103317347	69,50	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR

R. Benjamin Constant, nº 578 - Cep. 84320-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná

DELIBERAÇÃO nº 11/2019 CMAS

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Familiar Paranaense VI, conforme repasse financeiro aprovado pelo CMAS por início da Deliberação n. 057/2019 - CEAS/PR no valor previsto de R\$ 40.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de setembro de 2019, considerando a deliberação 257/2019 do CEAS/PR.

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão do Incentivo Familiar Paranaense VI.
Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação do Incentivo Familiar Paranaense VI para investimento nos serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, na execução de despesas de capital e custeio.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de reuniões Reserva, 23 de setembro de 2019

Gilmara Tertuliano Doff Sotta
Presidente do CMAS

COLHERME DOS SANTOS ME- LOTE 004= R\$ 1.990,00; GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP- LOTE 005= R\$ 14.990,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- LOTES 006 E 024= R\$ 21.405,00; M.H.M DO COUTO-COMERCIAL ME- LOTES 007 E 022= R\$ 5.833,98; KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- LOTE 008= R\$ 110.000,00; ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 009= R\$ 648,70; PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI- LOTES- 10,11,18,26 E 28= R\$ 4.068,40; TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO- LOTE 012= R\$ 5.100,00; COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA- LOTE 013= R\$ 5.124,00; R.A. MARTINS-DISTRIBUIDORA ME- LOTES 014 E 019= R\$ 10.060,00; HOSPI BIO IND E COM DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP- LOTE 015= R\$ 60.000,00/ ANDREIA LORENZI- LOTE 017= R\$ 3.660,00; KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP- LOTE 020= 2.352,00; MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- LOTE 025= R\$ 76.090,00; PENTAX MEDICAL BRASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- LOTE 027= R\$ 94.800,00; I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME- LOTE 029= R\$ 1.560,99; FB BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI- LOTE 030= R\$ 2.070,00; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- LOTE 031= 21.185,00; IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA- LOTE 032= R\$ 50.000,00;

VALOR GLOBAL: 621.887,07.
HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:211BA9EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO** **Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Anderson Lucio Verenka Materiais Elétricos e Insect-Comercio, Detetização e Serviços Ltda-Me.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Anderson Lucio Verenka Materiais Elétricos.

Valor Unitário por Hora: R\$ 9,95

Valor Global: R\$ 199.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B8D2E175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2019

Aprova o Regulamento do Cemitério Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica aprovado o Regulamento do Cemitério Municipal de Ivatuba, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, parte integrante do presente Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrária.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2019
ANEXO I

REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IVATUBA

CAPITULO I **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. - O Cemitério Municipal de Ivatuba é de propriedade do Município de Ivatuba, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ficando franqueado o seu uso ao público, sem distinção de qualquer natureza, sendo reservado e respeitável.

§ 1º. - O Cemitério Municipal de Ivatuba é constituído por praças, ruas, quadras e lotes devidamente identificados, com vias de circulação de pedestres e veículos, com estacionamento destinado à Administração, e demais dependências para pleno atendimento de seus usuários.

§ 2º. - Serão destacados tantos servidores quantos necessários, para os serviços de manutenção das dependências do Cemitério Municipal de Ivatuba.

Art. 2º. - Integram o Cemitério Municipal de Ivatuba:

I - Carneira Simples: Sepultura construída em alvenaria, com dimensão de no máximo de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por no máximo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, e 1,00m (um metro de profundidade), e o fundo constituído sempre de solo natural para a drenagem do terreno, destinado a varias inumações, respeitados o prazo legal;

II - Capela: Uma sala independente entre si, de uso público, destinada a utilização de velórios.

CAPITULO II **DAS PROIBIÇÕES**

Art.3º. - Não será permitido no Cemitério Municipal de Ivatuba:

I - desrespeito aos sentimentos alheios;

II - a perturbação da ordem e da tranquilidade;

III - a entrada de ébrios, mercadores ambulantes, crianças desacompanhadas, animais mesmo que acompanhados, bicicletas, motocicletas e automóveis, salvo veículos fúnebres ou aqueles autorizados pela Administração do Cemitério ou utilizados por pessoas idosas e com dificuldades de locomoção;

IV - o plantio pelos permissionários e particulares de qualquer espécie vegetal, bem como a colheita de flores, ramagens de arbustos, árvores de toda qualidade de plantas;

V - alimentação de pássaros ou qualquer outra forma de vida animal;

VI - o abandono de objetos, materiais de construção ou qualquer outro tipo de entulho ou lixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 269/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **ANDERSON LUCIO VERENKA**, brasileiro, residente á Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí, PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 114/2019 - Modalidade Pregão Presencial 093/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 114/2019, Modalidade Pregão Presencial 093/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por hora de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) com o valor global de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil) e de acordo com as requisições emitidas.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 093/2019 e contrato nº 269/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2019.

10001154511501106233903000000 3170
09002082430801205033903900000 2700
07001278122701103233903900000 1410
08001103011001204233903900000 2020
08001103011001204233903900000 2010
06001123651202203033903900000 1270
06001123651202203033903900000 1260
05001206062001201433903900000 0610
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0320

A parte da despesa decorrente do presente Contrato que ultrapassar o exercício financeiro de 2019 será efetuada à conta dos recursos financeiros previstos para o exercício de 2020 contidos no Plano Plurianual.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;



e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 036/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros,

além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 02 de outubro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idair Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
Anderson Lucio Verenka
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone. (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 93/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 129949-2 ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 15.486.355/0001-01 Telefone: 4232471228 Status: Habilitado									199.000,00
Email: eliesercontabilidade@yahoo.com.br									
Representante: 11954-7 ANDERSON LUCIO VERENKA									
Lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO									199.000,00
001	37802 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS.	HS	20.000,00	Classificado			9,95	199.000,00	*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS,PRAÇAS ESTRADAS, POR HORA TRABALHADA HORÁRIO ENTRE 08:00 H E 12:00 E 13:00 H E 17:00 HORAS									
VALOR TOTAL:								199.000,00	

Valor atual: R\$ 339.832,01
Vigência atualizada: 18/03/2019 a 13/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO GROCHOSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:40A85912

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REAJUSTE DO VALOR
CONTRATO Nº 075/2019 LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REAJUSTE DO VALOR

CONTRATO Nº 075/2019

Licitação Nº 132/2018

Pregão Presencial Nº 094/2018

Registro de Preço Nº 020/2018

OBJETO: REAJUSTE NO VALOR DA GASOLINA ADITIVADA.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Gasolina Aditivada - Litro

Valor anterior: R\$ 4,239

Valor atualizado: R\$ 4,361

DATA DA ASSINATURA: 10.10.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FBBC7206

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 269/2019

LICITAÇÃO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor/hora: R\$ 9,95

Valor total: R\$ 199.000,00

VIGÊNCIA: 02/10/2019 à 01/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal - Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AE6FB9EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 272/2019
LICITAÇÃO Nº 112/2019 PREGÃO Nº 092/2019 MODALIDADE
ELETRÔNICO Nº 006/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 272/2019

LICITAÇÃO Nº 112/2019

PREGÃO Nº 092/2019

MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante aquisição de mudas de flores para ornamentação de praças e outros espaços públicos e substrato utilizado na implantação dos canteiros – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATADA: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 7.017,36

VIGÊNCIA: 08/10/2019 à 07/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal - Contratante

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ED23B3DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 273/2019 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 063/2019**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 273/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Obra - Ampliação e reforma do Hospital Municipal para implantação do SAMU.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 17.440,87

VIGÊNCIA: 09/10/2019 à 08/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:60B20252

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

ALBERTO RIBEIRO LEIRIA, ANDRIANO GRANISKA, ANTONIEL SOUZA DOS SANTOS, DANIEL FERREIRA BUENO, JOAO VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS, JOELCIO VOLOXEN, MARCIO GROCHOSKI, MAURO MANTELLI, NERI PALHANO, ROQUE JOAO PAVLAK, SEBASTIAO WALDIVINO DA ROCHA.

DIVERSOS

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO

Em oferta, um de 100 m² por R\$ 8.800,00 e um de 80 m² para lavar por R\$ 7.400,00. Temos pilares e tesouras avulsas, a combinar. Interessados (42) 9 9865-7255

PILARES PARA BARRACÃO PRÉ-MOLDADOS

Oferta para retirar e levar, 10 postes de concreto sem uso por R\$ 3.900,00. Temos tesouras metálicas, a combinar. Interessados (42) 9 9865-7255

AVISOS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

VICENTE PAULO FAVERO, torna-se público que irá requerer junto ao IAP, a licença ambiental simplificada para atividade de bovinocultura de leite, instalada na Fazendinha, endereço de Estrada para fazendinha km 05, bairro Paulista, cidade de Grande Rios, Estado do Paraná.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR TÉCNICO DE MECÂNICA

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

BALANCEIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

BIBLIOTECÁRIO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CARTAZEIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CASEIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CHACAREIRO - EXCLUSIVO CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CHEFE DE ARMAZÉM (TÉCNICO EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CHEFE DE COZINHA

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CONFITEIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COSTUREIRA EM GERAL

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

EDUCADOR SOCIAL

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

EMPREGADO DOMÉSTICO DIARIISTA

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

EMPREGADO DOMÉSTICO NOS SERVIÇOS GERAIS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

FONOAUDIÓLOGO GERAL

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

GARÇOM

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

GERENTE DE VENDAS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MÃE SOCIAL

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MANICURE

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRAS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONITORADOR DE SISTEMAS E SUPORTE AO USUÁRIO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

MOTORISTA CARRETEIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

NUTRICIONISTA

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE TELEMARKEETING ATIVO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR ELETROMECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

ORIENTADOR DE ENSINO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PADEIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PEDEIREIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PEDEIREIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO MÉDIO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE COMPUTADOR

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

RECEPCIONISTA ATENDENTE

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

SALGADEIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

SERVENTE DE OBRAS

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

SUPERVISOR DE TRANSPORTES

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR DE CONSÓRCIO (EXCLUSIVA PCD)

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR ORÇAMENTISTA

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR PRACISTA

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

VIDRACEIRO

Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. ATENDIMENTO: 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

Camara Municipal de Reserva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva, com fulcro no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica Municipal, CONVIDA as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos reservistas e a quem possa interessar, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** perante o Conselho de Finanças e Orçamento, para discussão do Projeto de Lei nº 663/2019 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (Estima a receita e a despesa do Município de Reserva para o exercício financeiro de 2020), conforme a data, horário e procedimento (diário) abaixo discriminados:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA: LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
Data: 05 de Novembro (Terça-Feira)
Hora: 14:00 horas (após o almoço)
Local: Câmara Municipal de Reserva

Roteiro:

1. Abertura pelo Presidente da C.F.O.
2. Exposição da peça orçamentária.
3. Palestra aos Vereadores.
4. Abertura Pleno de Emenda.
5. Palestra aos cidadãos.
6. Encerramento.

SALA DAS SESSÕES: em 29 de outubro de 2019.

Vereador ZÉ CÍDILIO
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Rua Coronel Marques, 2055 - Centro - CEP 84.110-000 - Curitiba - PR - (41) 321.196.14/2003.75
e-mail: camarareserva@camarareserva.pr.gov.br | Site: www.camarareserva.pr.gov.br | Rua Pádua, 11 - 11.75.1409

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (capa, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 9.95

Valor total: R\$ 199.000,00

VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 01/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Anderson Lucio Verenka - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 273/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto obra - Ampliação e reforma do Hospital Municipal para reabilitação do SAAU.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 17.440,87

VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 09/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Diego Valério De Cid Dalazzana - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 272/2019
LICITAÇÃO Nº 112/2019
PREGÃO Nº 022/2019
MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 006/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante aquisição de mudas de flores para ornamentação de praças e outros espaços públicos e substrato utilizado na implantação dos canteiros - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATADA: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 7.017,36

VIGÊNCIA: 08/10/2019 a 07/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Julimar Andre Bordignon - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 666/2019
LICITAÇÃO Nº 016/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato alterando sua vigência de 18/03/2019 a 14/08/2019 para 18/03/2019 a 13/08/2020. Alteração de CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, execução de obra de construção de barragem pré-moldada - Centro de Eventos Municipal de Ivaí - área 2.281.70m². Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade o valor de R\$ 5.459,08, alterando o valor total de R\$ 330.332,93 para R\$ 335.792,01, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor anterior: R\$ 330.332,93

Valor aditivo: R\$ 5.459,08

Valor atual: R\$ 335.792,01

Vigência atualizada: 18/03/2019 a 13/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Leonardo Grochowski - Contratado

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

suprimentos, assistência técnica e revenda de equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa - PR 84.322-9272
www.mopelpr.com.br